



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
CONTRATO Nº 045/2022

AQUISIÇÃO DE UM TANQUE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PRA 3.000 LITROS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE ALTO ALGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROTOPLASTYC INDÚSTRIAS DE ROTOMOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.349.542/0001-25, localizada na EST Carazinho Xadres, nº 80, KM 01, Bairro Colônia Dona Julia, na Cidade de Carazinho/RS, Cep 99500-000, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. **NELSON FORMENTINI**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 494.746.260-49 e RG nº 3036129033 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 62, Centro, na Cidade de Carazinho/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 034/2022 – na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato possui como objeto **AQUISIÇÃO DE UM TANQUE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PRA 3.000 LITROS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE ALTO ALGRE/RS**, com as respectivas características e valore:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	Tanque horizontal capacidade para 3.000 litros de água completo, com registro de 2" com redutor para 1", dreno ½, tampa interna e tampa externa, visor e marcador de nível.	ROTOPLASTYC	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2.1.1 O CONTRATANTE, pagará a **CONTRATADA** pela aquisição do Tanque horizontal o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório Nº 034/2022 - na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2022**.

2.2 Do Pagamento:

2.2.1 O pagamento será realizado após a entrega do item contratado, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura que conste especificamente a descrição do objeto o número do contrato.

2.2.2 A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com os produtos entregues, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Projeto/Atividade: 1601 Kits de Alimentação Defesa Civil

Elemento: 4490.52.39.00.00.00 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

RV: 1032 Aplicação Rec. Defesa Civil

A despesa correrá com recurso proveniente do convênio nº 59052.009157/2022-51 com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

4.2 O Tanque horizontal, objeto deste Contrato Administrativo, deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional, na Secretaria Municipal da Agricultura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do respectivo contrato.

4.3 Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

4.4 A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

4.5 Na ocasião da entrega do produto, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.



4.6 O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme lei 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade do produto. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante considerar-se-á definitivamente recebido.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Defesa Civil do Município Sr. Jolvani Morgan, juntamente com a Secretária Municipal da Assistência Social Sra. Keythy Gonçalves dos Santos, ou quem estes determinarem por escrito.

5.2 Administração rejeitará no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

6.3 A Contratada assume integral responsabilidades por danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes do ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Se por culpa da **CONTRATADA** os Equipamentos não forem entregues na data prevista na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- a) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;**
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;
- e) Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- f) Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.
- g) Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA** esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos

- 9.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 9.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações

9.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACIDENTES:

- 10.1 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na entrega dos insumos adquiridos, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação das mesmas até sua aceitação definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

- 11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 29 de Abril de 2022.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



NELSON FORMENTINI
ROTOPLASTYC INDÚSTRIAS DE ROTOMOLDADOS LTDA
CONTRATADA

KEYTHY GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO

JOLVANI MORGAN
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

